

R E S O L U S ã O Nº 09 / 91

CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 'MARILANDI SOUZA MATHIAS',

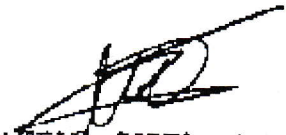
A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais, etc.

R E S O L V E:

- Art. 1º - A Medalha de Honra ao Mérito 'Marilandi Souza Mathias' será concedida anualmente a quem prestar, no âmbito do Município de São Mateus, relevantes serviços na área da Educação.
- Art. 2º - A medalha de Honra ao Mérito 'Marilandi Souza Mathias' será concedida anualmente a uma só pessoa ou instituição.
- Art. 3º - A aprovação do homenageado ocorrerá na última Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores do ano em curso que servir como base de avaliação de atuação de cada candidato.
- Art. 4º - A Sessão Extraordinária para escolher o homenageado será marcada pelo Presidente da Câmara.
- Art. 5º - Caberá ao Vereador apresentar o curriculum vitae com a descrição da atuação do candidato no ano em curso.

- Art. 6º - A proposta de homenagem será apresentada à Mesa da Câmara sob forma de Ante-Projeto.
- Art. 7º - O Ante-Projeto que for aprovado por maioria simples dos Vereadores presentes será convertido em Projeto de Lei Legislativo.
- Art. 8º - O homenageado poderá receber da Câmara Municipal outras homenagens no ano em curso ou nos subsequentes.
- Art. 9º - Após a aprovação pelo Plenário o homenageado será informado por Ofício do Presidente da Câmara.
- Art. 10º - Fica determinada a data de 3 de abril para a entrega da Medalha de Honra ao Mérito 'Marilandi Mathias'.
- Art. 11º - A escolha da supracitada data de realização da Sessão Solene é em homenagem ao 3 de abril de 1842 quando São Mateus recebeu o foro de cidade.
- Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Mateus, 12 de dezembro de 1991.


MATEUS CUNHA FURTADO
Presidente

AGUIRSON SECANTINI
Secretário